

Nesta edição falaremos sobre o berçário, que tem por finalidade oferecer às crianças beneficiárias um ambiente de socialização complementar ao da família, propiciando segurança, cuidados de higiene e alimentação.

Marcos de Oliveira Dias
Diretor da Secbe

BERÇÁRIO

A Resolução/Presi 670-027 de 22/12/2008, publicada no *Boletim de Serviço* 239 de 31/12/2008, instituiu, no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, o Programa de Desenvolvimento Materno-Infantil – Maternal, destinado aos filhos de magistradas e servidoras em atividade, após o retorno da licença à gestante, até a idade de 12 meses.

O programa tem como finalidade incentivar e possibilitar o aleitamento materno durante o primeiro ano de vida, bem como promover a integração entre a mãe e o bebê e o pleno desenvolvimento dele.

O berçário proporciona à mãe, ao retornar da licença-maternidade, um ambiente seguro e tranquilo, onde a criança recebe os cuidados que necessita para o seu desenvolvimento emocional, intelectual, físico e social.

De acordo com a norma, a implantação nas seções e subseções depende de levantamento de demanda e disponibilidade de recursos. A coordenação administrativa dos serviços de berçário é de responsabilidade da Seção de Benefícios Sociais – Sebes (seções judiciárias) e Seção de Suporte Administrativo e Operacional – Sesap (subseções judiciárias).

PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

1. Qual o local de funcionamento?

SAS, quadra 2, lote 7, edifício Dona Marta XVIII, entrada B, térreo.

2. Qual o horário de funcionamento?

Das 12 às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e no recesso forense (20 de dezembro a 6 de janeiro).

3. Quem cuida dos bebês?

São as cuidadoras, que têm formação em curso técnico de enfermagem e são capacitadas pela equipe de psicologia por meio de encontros mensais.



Foto: André Sampaio (Dieci/Cenac)

4. Quem faz o acompanhamento do bebê?

Durante todo o período, o bebê é acompanhado por profissionais das áreas de enfermagem, odontologia, pedagogia, nutrição e psicologia.

5. Como é a alimentação dos bebês?

A alimentação é elaborada e orientada pela nutricionista do Tribunal e adequada a cada criança, que recebe três refeições diárias: almoço, lanche e jantar.

6. O material do bebê é de responsabilidade de quem?

A mãe deve providenciar o material individual de seu bebê, devidamente identificado, além das fraldas descartáveis. Todo o material coletivo e a alimentação são fornecidos pelo berçário.

Foto: Roberta Matos (Gétami/Secbe)



7. QUAIS ATIVIDADES SÃO REALIZADAS?

As atividades com os bebês englobam alimentação, cuidados de higiene, repouso e estimulação psicomotora.



Foto: Roberta Matos (Setami/Secbe)



Foto: Roberta Matos (Setami/Secbe)

8. AS SERVIDORAS PODEM DEIXAR O SEU BEBÊ SEMPRE NO BERÇÁRIO?

A permanência da criança no berçário fica condicionada à presença da mãe no Tribunal em seu horário de trabalho. No período de férias da mãe, a criança não poderá frequentar o berçário.



Foto: André Sampaio (Diedi/Cenag)

9. QUAL O PROCEDIMENTO QUANDO O BEBÊ ADOECE?

Caso ocorra alguma alteração no estado de saúde do bebê durante a sua permanência no berçário (ex.: febre, diarreia, vômito e doenças infectocontagiosas), a mãe será imediatamente comunicada e deverá retirá-lo do berçário, só devendo retornar com atestado médico de restabelecimento.

Da mesma forma, o bebê que apresentar alguma das alterações descritas acima em casa não deverá frequentar o berçário até o restabelecimento de sua saúde.

10. AS JUÍZAS E SERVIDORAS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DF PODEM COLOCAR SEUS FILHOS NO BERÇÁRIO?

A Resolução/Presi 670-027 de 22/12/2008 estabelece a disponibilização de vagas para a Seção Judiciária do DF após o atendimento da demanda do Tribunal.

11. O AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR DO BEBÊ CONTINUARÁ SENDO RECEBIDO PELA MAQUISTRADA/SERVIDORA?

Enquanto o bebê estiver matriculado no berçário, o valor do auxílio pré-escolar recebido pela mãe será repassado para a rubrica Pro-Social/Berçário, para não haver duplicidade no recebimento do benefício, uma vez que o berçário é a forma de concessão direta do auxílio pré-escolar. Quando o bebê for desligado do berçário, a mãe voltará a receber o auxílio pré-escolar no mês subsequente.



Foto: André Sampaio (Diedi/Cenag)

A servidora Fabíola Estevam Batista com seus filhos, Felipe e Gustavo.

12. PARA ADMISSÃO NO BERÇÁRIO, A CRIANÇA DEVERÁ PREENCHER QUAIS REQUISITOS?

Ser filha de magistrada ou servidora em atividade; ter idade compreendida entre, no mínimo, 5 e, no máximo, 12 meses; obter aprovação em entrevista com a equipe técnica destinada a traçar o perfil da criança e preparar a mãe para atuar como facilitadora da adaptação, bem como prestar-lhe esclarecimentos sobre o funcionamento do berçário.



Foto: André Sampaio (Diedi/Cenag)

A servidora Roberta Araújo de Mello Bezerra com seu filho Tiago.

13. QUAL A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À ADMISSÃO?

Cadastro de admissão preenchido; certidão de nascimento; cartão de vacinação atualizado; atestado, fornecido por médico pediatra, de que a criança goza de boas condições de saúde; termo de aceitação, assinado pela mãe, referente às normas de funcionamento do berçário.

14. QUAL A PRIORIDADE PARA ATENDIMENTO QUANDO O NÚMERO DE CRIANÇAS INSCRITAS FOR MAIOR DO QUE O NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS?

Será obedecida a seguinte ordem:

- I – crianças com amamentação exclusivamente materna;
- II – criança de menor idade;
- III – mãe com menor remuneração;
- IV – local de residência mais distante;
- V – avaliação social realizada pela comissão técnica.

15. QUAIS OS MOTIVOS DE AFASTAMENTO DA CRIANÇA DO BERÇÁRIO?

No 1º dia do mês seguinte àquele em que completar 12 meses; por decisão dos pais; por desligamento da mãe, por qualquer motivo; quando a criança apresentar enfermidade que não permita sua permanência no berçário, podendo o afastamento nessa situação ser provisório ou definitivo; quando ocorrer ausência da criança por 10 dias consecutivos, sem comunicação à coordenação do berçário.

LEMBRAMOS QUE...

- ▶ Para a inclusão no quadro de interesse no berçário, a magistrada/servidora deverá entrar em contato com o Setor de Assistência Materno-Infantil – Setami para informar os dados do bebê e a data de retorno ao trabalho. A vaga será definida 60 dias antes do retorno da mãe ao trabalho, com a marcação de data para a realização da adaptação do bebê ao berçário.
- ▶ A admissão poderá ser realizada em qualquer época do ano, dependendo sempre da necessidade da mãe e da disponibilidade de vagas no berçário.

VOCÊ SABIA?

- ▶ O Setor de Assistência Materno-Infantil – Setami promove encontros mensais com as gestantes, por meio do Programa de Acompanhamento à Gestante.
- ▶ Para a solicitação de cadastro no programa e recebimento de todas as informações sobre as ações realizadas, a interessada deverá enviar *e-mail* para gestante@trf1.jus.br.
- ▶ Para ajudar a futura mamãe na gestação, no parto e nos primeiros cuidados com o bebê, são realizados encontros com diversos profissionais de saúde.
- ▶ A coordenação geral do Maternal é da Secretaria de Bem-Estar Social – Secbe com o auxílio da Divisão de Assistência à Saúde – Diasa, que exerce a coordenação administrativa dos serviços do berçário e presta todo o apoio médico que se fizer necessário, incluindo a supervisão e a execução dos serviços técnicos de enfermagem, psicologia e nutrição.

A encarregada do Setor de Assistência Materno-Infantil – Setami é a servidora Roberta Costa Matos. Os interessados em mais informações poderão entrar em contato pelos telefones 3314-5754/3314-1814 e pelo *e-mail* setami@trf1.jus.br.